

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 - PP 004/2018-SRP .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	3
DECRETO NR. 003/2019 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	3
DECRETO Nº 014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 .....	3
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 .....	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 .....	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 .....	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 .....	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 .....	5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	5
PORTARIA Nº 02/2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2019. ....	5
AVISO DE TERMO DE ADITIVO - PE 004/2019 .....	6
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PE004/2019 .....	7
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO - PE004/2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	8
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	10
ERRATA: EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 030/2019, 031/2019 E 032/2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019. ....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019. ....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019. ....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019. ....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	11
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.20022019/PP013/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018 .....	11
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 002.20022019/PP013/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	11
DECRETO Nº 05/2019 .....	11
PORTARIA Nº 102/2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ</b> .....	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ -MA .....	12
DECISÃO DE RECURSO - PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	12
PORTARIA Nº 3001.0201 - 0001/2019. ....	12
PORTARIA Nº 3001.0201 - 0002/2019. ....	13
PORTARIA Nº 3001.0201 - 0003/2019. ....	13
PORTARIA Nº 3001.0201 - 0004/2019. ....	13
PORTARIA Nº 3001.0201 - 0006/2019. ....	14
PORTARIA Nº 3001.0201 - 0005/201 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2018. ....	25
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2018. ....	25
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2018. ....	26

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2018. ....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP .....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.01032019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP. ....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP. ....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP .....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP. ....	27
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP. ....	27
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP. ....	27
CONVOCAÇÃO PARA AASINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	28
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	28
EXTRATOS DE CONTRATO .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	28
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 009/2019 - FESTIVIDADE CARNAVALESCA .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	28
OFICIO Nº 031/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - GAB. ....	28
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019; ATA SRP Nº 027/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 .....	28
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO; REF, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	29
INSTRUÇÃO NORMATIVA-CGM- Nº 09/2019- 07/01/2019 .....	29
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCI Nº 010 - 07/01/2019 .....	31
INSTRUÇÃO NORMATIVA - CGM Nº 011 DE 18/01/2019 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	34
DECISÃO ADMINISTRATIVA: ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019/CPL .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	34
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. PMTF. ....	34
LEI Nº 537-A DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	38
TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO .....	38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 012/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão e Mardisa Veículos S/A., CNPJ nº 63.411.623/0001-62. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva da ambulância Sprinter Furgão. VALOR: R\$ 10.117,31 (dez mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos). RATIFICAÇÃO: Thaline e Silva Carvalho Dias - Secretária Municipal de Saúde. Agua Doce do Maranhão/MA. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: cbbecb18f2c3316680f4632eee4dbc78

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 - PP 004/2018-SRP

**CONTRATO Nº 013/2019.** ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 004/2018-ARP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** MED PLUS LTDA-ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 11.401.085/0001-36. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos do CAPS de interesse da Rede Municipal de Saúde de Anapurus/MA, no valor total de R\$ 166.258,55 (cento e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 10 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Ana Carina Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: b9cca9da16ca3ddbfd497fee8f88f0a1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### DECRETO NR. 003/2019

**DECRETO EXECUTIVO Nº 03/2019** Dispõe sobre o disciplinamento do comércio informal, regulamenta a venda de bebidas e alimentos durante todo o período das festividades Carnavalescas 2019 e dá outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, artigo 87, VII: **DECRETA:** Art. 1º - A instalação de qualquer Modulo de Venda (barraca) só será permitida a partir do dia 01 de março, em locais indicados pelos fiscais da prefeitura, ficando a ordem das barracas determinada pela ordem de cadastramento na Secretaria de Administração. Art. 2º - O cadastramento na Secretaria de Administração ocorrerá do dia 28 Fevereiro ao dia 01 de Março de 2019. Art. 3º - A venda desses produtos restará limitada ao entorno da Arena Barreiras, em espaço delimitado pelos fiscais da prefeitura presentes no local, durante o período supracitado, ficando obrigado o vendedor preservar pela limpeza no entorno de sua barraca. Art. 4º - As barracas deverão ser providas de iluminação própria autônoma, sem uso de iluminação pública ou qualquer iluminação considerada clandestina. Art. 5º - As bebidas e alimentos,

durante o período das Festividades, deverão ser servidos em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, não sendo permitido o uso de louças, vidros, talheres de metais, bem como fica vedada a reutilização de utensílios descartáveis. Art. 6º - É proibida a venda e entrada de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, na Arena Barreiras, local onde ocorrerão as atrações musicais e culturais das Festividades Carnavalescas.

Art. 7º - As barracas que estiverem em desacordo com as normas públicas ficam sujeitas a apreensão imediata, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por qualquer dos órgãos fiscalizadores, de acordo com suas competências. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete de Prefeito de Araiozes, município do Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2019. **CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO** Prefeito do Município de Araiozes - MA

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 4886c53f0806a20ec0891eb9c750ec1b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### DECRETO Nº 014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 17, §6º, c/c art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda o disposto no artigo 42 da Lei Municipal nº 1.069/2009, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.191/2012 e art. 66, parágrafo único da Lei Municipal 1.156/2012.

**CONSIDERANDO** que é assegurado o direito à Revisão Geral Anual nas remunerações, em igual índice, a todos os servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Balsas-MA (artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 1.069/2009, Lei Municipal 1.191/2012 e Lei Municipal 1.156/2012, para garantir a atualização com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

**CONSIDERANDO** que a referida revisão no âmbito deste Poder, está prevista no artigo 42 da Lei Municipal nº 1.069/2009, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.191/2012 e no art. 66, parágrafo único da Lei Municipal 1.056/2012, que fixam a data base para atualização da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, bem como dos subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, no intuito de recompor as perdas inflacionárias sofridas nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos;

**CONSIDERANDO** que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal (art. 37, inciso X) e Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 17, §6º, c/c art. 22, parágrafo único, inciso I);

**CONSIDERANDO** o parecer do setor contábil desta Prefeitura, por limitações orçamentárias (LOA) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º, §1º), fica limitada a atualização ao INPC acumulado de 3,0% (três por cento), referente ao período integral de 2018;

**CONSIDERANDO** que a previsão legal da revisão geral anual,

com a data base e índice de referência, já se encontra prevista e regulamentada na legislação municipal citada, cabe apenas ao Chefe do Poder Executivo editar decreto fixando o percentual acumulado para aplicação na atualização das respectivas tabelas remuneratórias dos servidores efetivos, comissionados, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizada em 3,0% (três por cento) a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Comissionado e Efetivo do Poder Executivo de Balsas, nos termos da Lei Municipal nº 1.069/2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º** Fica atualizada em 3,0% (três por cento) a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério de Balsas, previstos na Lei Municipal nº 1.156/2012, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 3º** Fica atualizado em 3,0% (três por cento) os subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeitos de Balsas, nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.191/2012, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 4º** A concessão da revisão contida nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, terão seus efeitos financeiros a partir da folha de pagamento competência de fevereiro de 2019 e a concessão da revisão referente data base Janeiro/2019, contida nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2019.

**Art. 5º** Fica autorizado a inclusão imediata da Progressão (Níveis, Referências e Incentivos a Qualificação) dos servidores em geral, nos termos da Lei 1.069/2009, bem como às Mudanças de (Níveis e de Classe) estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Magistério, Lei 1.156/2012.

**Art. 6º** As referidas alterações especificadas nos termos do Art. 5º, terão sua aplicabilidade a partir da folha de pagamento competência Fevereiro/2019.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Balsas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**

**Prefeito Municipal de Balsas**

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 48822f3e82efe6a446ea164fdb863d3c*

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, PAULO EDMAR GOIANO DE LUCENA E NOGUEIRA, Matrícula nº 6460-1, do cargo de Secretário Executivo, DAS - 8, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Política.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019. SALA DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS -

MA, em 08 de Fevereiro de 2019.

**CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: a85b6b932f20769b4ee209702f1664f7*

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CINTIA LUZIA VERTUNES DA SILVA, Matrícula nº 6346 -1, do cargo de Assessor Técnico, DAS-6, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019. SALA DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 11 de Fevereiro de 2019.

**CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 2b70fa94fe7df4507d15b5b860a207c2*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretário Executivo, DAS-8, o Sr. THIAGO OLIVEIRA FIRMINO, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Política.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2019.

**Erik Augusto Costa e Silva**  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 3e2379a7cd3efbb107ab53a6befaab82*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretário Municipal, DAS-9, o Sr. PAULO EDMAR GOIANO DE LUCENA E NOGUEIRA, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Política.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 2f1eae1dbb0b878c1f53a380719a7688*

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretária Executiva, DAS-8, a Sra. XISLENE RITA DA SILVA ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 18 de Fevereiro de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: fa1bc5aa99f41e1fc6ce1d2887bef0f9*

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, a Sra. CARMEM DE OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Fevereiro de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 21a5006ebea43027d17bec2dfb6cfc52*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

#### **PORTARIA Nº 02/2019**

**Portaria Nº 02/2019 Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e com base nos Incisos VI do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal Nº 148/2018, de 16 de março de 2018, RESOLVE:** Nomear a Sra. Petronília Neta Pereira dos Santos Ferraz, brasileira, casada, RG nº 030496202006-9/MA, CPF nº 030.238.023-00, residente nesta cidade, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, cargo este criado pela Lei Nº 148/2018. A presente portaria entra em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições contrárias a esta determinação. Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite-MA, em 01 de janeiro de 2019. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 1c48b890b35aed44b63a72e8ff8b8902*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2019.**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, EU Sra. Edilson Carlos Martins de Oliveira Junior, Secretário Municipal de Cultura, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação:

**Item: 0001**

Descrição: BANDAS REGIONAIS

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 11.000,0000

Valor Final: 10.800,0000

Valor Total: 43.200,0000

Situação: Homologado em 26/02/2019 16:29:31 Por: EDILSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR

Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0002**

Descrição: BANDAS LOCAIS  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 5.000,0000  
Valor Final: 4.800,0000  
Valor Total: 19.200,0000

Situação: Homologado em 26/02/2019 16:29:43 Por: EDILSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0003**

Descrição: PALCO 10X10M  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Diária  
Valor Referência: 3.000,0000  
Valor Final: 2.964,0000  
Valor Total: 11.856,0000

Situação: Homologado em 26/02/2019 16:29:50 Por: EDILSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0004**

Descrição: SOM  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Diária  
Valor Referência: 2.700,0000  
Valor Final: 2.600,0000  
Valor Total: 10.400,0000

Situação: Homologado em 26/02/2019 16:29:58 Por: EDILSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0005**

Descrição: GERADOR  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Diária  
Valor Referência: 2.400,0000  
Valor Final: 2.300,0000  
Valor Total: 9.200,0000

Situação: Homologado em 26/02/2019 16:30:04 Por: EDILSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0006**

Descrição: BANHEIROS QUIMICOS  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 300,0000  
Valor Final: 260,0000  
Valor Total: 1.560,0000

Situação: Homologado em 26/02/2019 16:30:18 Por: EDILSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0007**

Descrição: SEGURANÇAS PRO EVENTO  
Quantidade: 40  
Unidade de Fornecimento: Diária  
Valor Referência: 120,0000  
Valor Final: 106,0000  
Valor Total: 4.240,0000

Situação: Homologado em 26/02/2019 16:30:27 Por: EDILSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0008**

Descrição: ORNAMENTAÇÃO DO CORREDOR DA FOLIA  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado  
Valor Referência: 1.000,0000

Valor Final: 945,0000  
Valor Total: 28.350,0000  
Situação: Homologado em 26/02/2019 16:30:35 Por: EDILSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 2d011cf10ee47e3900f99237487154c5

**AVISO DE TERMO DE ADITIVO - PE 004/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº PE004/2019, Eu Pregoeiro Sr. Magno Souza dos Santos, ADJUDICO as empresas vencedoras conforme indicado abaixo.:

Resultado da Adjudicação:

**Item: 0001**

Descrição: BANDAS REGIONAIS  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 11.000,0000  
Valor Final: 10.800,0000  
Valor Total: 43.200,0000

Adjudicado em : 26/02/2019 - 15:41:24  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 08.958.558/0001-96 RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0002**

Descrição: BANDAS LOCAIS  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 5.000,0000  
Valor Final: 4.800,0000  
Valor Total: 19.200,0000

Adjudicado em : 26/02/2019 - 15:41:56  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 08.958.558/0001-96 RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0003**

Descrição: PALCO 10X10M  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Diária  
Valor Referência: 3.000,0000  
Valor Final: 2.964,0000  
Valor Total: 11.856,0000

Adjudicado em : 26/02/2019 - 15:42:15  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 08.958.558/0001-96 RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0004**

Descrição: SOM  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Diária  
Valor Referência: 2.700,0000  
Valor Final: 2.600,0000  
Valor Total: 10.400,0000  
Adjudicado em : 26/02/2019 - 15:42:36  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 08.958.558/0001-96 RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0005**

Descrição: GERADOR  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Diária  
Valor Referência: 2.400,0000  
Valor Final: 2.300,0000  
Valor Total: 9.200,0000  
Adjudicado em : 26/02/2019 - 15:43:08  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 08.958.558/0001-96 RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0006**

Descrição: BANHEIROS QUIMICOS  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 300,0000  
Valor Final: 260,0000  
Valor Total: 1.560,0000  
Adjudicado em : 26/02/2019 - 15:43:17  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 08.958.558/0001-96 RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0007**

Descrição: SEGURANÇAS PRO EVENTO  
Quantidade: 40  
Unidade de Fornecimento: Diária  
Valor Referência: 120,0000  
Valor Final: 106,0000  
Valor Total: 4.240,0000  
Adjudicado em : 26/02/2019 - 15:43:30  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 08.958.558/0001-96 RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

**Item: 0008**

Descrição: ORNAMENTAÇÃO DO CORREDOR DA FOLIA  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado  
Valor Referência: 1.000,0000  
Valor Final: 945,0000  
Valor Total: 28.350,0000  
Adjudicado em : 26/02/2019 - 15:43:42  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 08.958.558/0001-96 RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME  
Marca: BREJO SERVIÇOS

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 492a07b92f7c3921c3b1238d3f08f6cf*

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão nº PE 004/2019, que tem com objeto a Contratação dos Serviços de Animação e Promoção do "Carnaval 2019".. Foi adjudicado em 26/02/2019 e Homologado em 26/02/2019, à(s) seguintes licitante(s);

RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME - Tipo: ME - CNPJ; 08.958.558/0001-96, pelo valor R\$ 128.006,00 (Cento e vinte e oito mil e seis reais).

BREJO-MA, 26 de Fevereiro de 2019.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: b639fc631ca82ef8180ddcfb882b5bcb*

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO - PE004/2019

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 004/2019 - que versa sobre a Contratação dos Serviços de Animação e Promoção do "Carnaval 2019".

Ref.: Processo: 00100.000008/2019-CPL

**Interessado:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 004/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta argüição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PE004/2019

autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação[ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Contratação dos Serviços de Animação e Promoção do “Carnaval 2019”.

Considerando que me tempo o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE004/2019 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 26 de Fevereiro de 2019.

Ronaldo Sousa da Luz  
OAB/PI - 13749  
ASSESSOR JURIDICO - CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: e919f1130a667b5be12411e22c17a11f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico do XOCOLATE SUPER ANIMADO. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA, CPF nº 402.368.893-20. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA, CPF nº 402.368.893-20. **VALOR:** R\$ 6.000,00(seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0211 - Secretária Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.



Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 96558b9542a337601a1b0f284d88c194

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 Referência: Dispensa de Licitação Nº 07/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de bobinas para impressora ZEBRA RW 420, Termo - Sensível especial com camada de proteção Over Coating, duração mínima de cinco (5) anos para impressão de contas de água, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 7.992,00 (**sete mil novecentos e noventa e dois reais**). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2019, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.** Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a empresa **GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda - EPP**, representada pela **Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira**, portadora do **RG nº MG-10.071.581 SSP MG, e CPF nº 042.448.066-28**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 26 de fevereiro de 2019. **James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE.**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: f5d0ed7bef893d7db00a853fd17e1e7d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Processo Administrativo nº 021/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ALEXSON DA SILVA ALVES, CNPJ nº 13.529.861/0001-03. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico da Banda Binho Bala e Eline Martins. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2019. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e DAIANA ALVES DA SILVA - Proprietária da ALEXSON DA SILVA ALVES, CPF nº 007.704.983-70. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 73d81bb3e5ec87a189c4ed202ef4fdc4

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Processo Administrativo nº 022/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** IGOR CUNHA VIEIRA, CPF nº 041.119.853-00. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Igor Cunha Vieira. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0211 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2019. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e IGOR CUNHA VIEIRA - Artista, CPF nº 041.119.853-00. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: a6fffea55361a3e388115fa0707d5c3e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Processo Administrativo nº 023/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA, CPF nº 056.408.403-40. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Carlos Eduardo Saraiva Cunha Moreira. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0211 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2019. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA - Artista, CPF nº 056.408.403-40. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 2e73401399c0d43aeccd22102a937053

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Processo Administrativo nº 024/2019-PMC. **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** MATHEUS SCHNEIDER CUNHA, CPF nº 613.674.403-19. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de MATHEUS SCHNEIDER CUNHA. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0211 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2-061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2019. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e MATHEUS SCHNEIDER CUNHA, CPF nº 613.674.403-19. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 9fb25f276457d7b997eab3f2aaabc39b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

### **ERRATA: EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 030/2019, 031/2019 E 032/2019**

**ERRATA:** EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 030/2019, 031/2019 e 032/2019: ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Na publicação Extrato de Contrato do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, publicado neste Diário Oficial do Município de Feira Nova do Maranhão, dia 15 de fevereiro de 2019, pág.07, **ONDE SE LÊ:** "FRANCISCO CLAUDIO DE SOUSA REZENDE portador do RG nº 999.800 SSP-PI", **LEIA-SE:** "THIAGO GOMES DUARTE portador do RG nº 2.232.064 SSP-PI". Feira Nova do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2019. Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: c68748ab9d53ac0b163080bdcb704824*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 06.077.800/0001-97, **CONTRADA:** A. R. DE SOUSA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.428.860/0001-47, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e Proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 003/2019. **Valor do Contrato** R\$ 340.944,00 (trezentos e quarenta mil novecentos e quarenta e quatro reais). Formosa da Serra Negra / MA, 05 de fevereiro de 2019. **IRANICE MARTINS ARRUDA** - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: c1e1492d5978c29994f7eb665a5cb54c*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019. CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 12.125.211/0001-30, **CONTRADA:** A. R. DE SOUSA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.428.860/0001-47, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e Proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 003/2019. **Valor do Contrato** R\$ 267.140,00 (duzentos e sessenta e sete mil cento e quarenta reais). Formosa da Serra Negra / MA, 05 de fevereiro de 2019. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: c4e121d303c6f9f2be6a003e20ddc49e*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019. CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 17.958.831/0001-73, **CONTRADA:** A. R. DE SOUSA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.428.860/0001-47, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e Proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 003/2019. **Valor do Contrato** R\$ 92.269,00 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e nove reais). Formosa da Serra Negra / MA, 05 de fevereiro de 2019. **GERALDA PINHEIRO TORRES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: c5db6175a2db260f9c165012959a640a*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, **CONTRADA:** A. R. DE SOUSA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.428.860/0001-47, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e Proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 003/2019. **Valor do Contrato** R\$ 225.822,00 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais). Formosa da Serra Negra / MA, 05 de fevereiro de 2019. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: 62b805149675e67cf85495acb5d82c55*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13. **CONTRADA:** R N DA S SOUSA & CIA LTDA. CNPJ: 10.513.669/0001-30, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de rua, pinturas, recuperação de meio fios e sarjetas, para atender as necessidades e manutenção das vias do Município de Formosa da Serra Negra- MA, em conformidade com anexo I (Termo de Referência), e Proposta da Licitante. Referente ao **PREGÃO Nº 037/2018. Valor do Contrato** R\$ 409.030,00 (quatrocentos e nove mil e trinta reais). Formosa da Serra Negra / MA, 05 de fevereiro de 2019. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: b033ea5d1acee563d1b0a625a4ed1c48

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

### **EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.20022019/PP013/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.20022019/PP013/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, Avenida Gil Martins, 1203, Bairro Pio XII, 64.019-825, Teresina-Pi, CNPJ: 02.956.130/0001-28. OBJETO: Fornecimento de medicamento em geral, psicotrópicos, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, medicamentos para o programa farmácia básica para atender as necessidades do Município VALOR GLOBAL: de R\$ 554.899,22 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial. VIGENCIA: Exercício fiscal de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Josenewton Guimarães Damasceno - CONTRATANTE. Márcio Fernandes Pinheiro Veloso.- CONTRATADA. Graça Aranha/MA, em 20 de fevereiro de 2019. Josenewton Guimarães Damasceno -Prefeito.

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 402668ebd76986271477e92cb4d070f3

### **EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 002.20022019/PP013/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 002.20022019/PP013/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa A S LUSTOSA, localizada à Rua Treze De Maio (Zona Sul) Nº 3834, Bairro Tabuleta, Teresina-Pi CNPJ: 26.142.468/0001-04. OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos, medicamentos para o programa hiperdia para atender as necessidades do Município VALOR GLOBAL: R\$ 205.886,82 (duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial. VIGENCIA: Exercício fiscal de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Josenewton Guimarães Damasceno - CONTRATANTE. A S LUSTOSA, Eduardo Soares Lustosa - CONTRATADA. Graça Aranha/MA, em 20 de fevereiro de 2019. Josenewton Guimarães Damasceno -Prefeito.

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 43690cde2832a25e71ba8269d8512581

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

### **DECRETO Nº 05/2019**

DECRETO Nº 05/2019

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de

Icatu/MA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Municipal nº. **006/2010**

### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, em Icatu, que **desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"**.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019, 196º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404º ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/M

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 956c9b0af9aac9a6459a54fa57b6a7e8

### **PORTARIA Nº 102/2019**

PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as normas contidas na Lei nº 10.520/02, art. 3º, inciso IV e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666/93,

### **RESOLVE**

**Art. 1º RETIFICAR** as PORTARIAS 96/2019 GABPRE e Nº 97/2019 GABPRE, publicadas no D.O.M. de 25 de janeiro de 2019, ANO V nº 2018, página nº 09.

**Onde se lê:** Gabinete do prefeito de Icatu, em 24 de janeiro de 2019.

**Leia-se:** Gabinete do Prefeito de Icatu, em 15 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 25 de fevereiro de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 53e35ac72abe34180ee47249eca0b632*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ -MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA. EXTRATO DO CONTRATO 01.20022019/PP0272018. PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA e a EMPRESA: ELÉTRICA FUTURA LTDA CNPJ: 04.227.961/0001-94, com sede no endereço AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 143/A - CENTRO Cidade IMPERATRIZ - MA CEP: 65.903-280 **OBJETO.** Fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL R\$ 160.665,50 (cento e sessenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).** **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA CPF nº 764.513.563-87. Itaipava do Grajaú/MA, em 20 de fevereiro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA. EXTRATO DO CONTRATO 02.20022019/PP0272018. PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA e a EMPRESA: ELÉTRICA FUTURA LTDA CNPJ: 04.227.961/0001-94, com sede no endereço AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 143/A - CENTRO Cidade IMPERATRIZ - MA CEP: 65.903-280 **OBJETO.** Fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(FUNDEB). **VALOR GLOBAL R\$ 92.597,60(noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)****VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA CPF nº 764.513.563-87. Itaipava do Grajaú/MA, em 20 de fevereiro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA. EXTRATO DO CONTRATO 03.20022019/PP0272018. PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA e a EMPRESA: ELÉTRICA FUTURA LTDA CNPJ: 04.227.961/0001-94, com sede no endereço AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 143/A - CENTRO Cidade IMPERATRIZ - MA CEP: 65.903-280 **OBJETO.** Fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR GLOBAL R\$ 343.864,10(trezentos e quarenta e três mil, e oitocentos e sessenta e quatro reais**

**e dez centavos)** . **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA CPF nº 764.513.563-87. Itaipava do Grajaú/MA, em 20 de fevereiro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA. EXTRATO DO CONTRATO 04.20022019/PP0272018. PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA e a EMPRESA: ELÉTRICA FUTURA LTDA CNPJ: 04.227.961/0001-94, com sede no endereço AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 143/A - CENTRO Cidade IMPERATRIZ - MA CEP: 65.903-280 **OBJETO.** fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores do Município. **VALOR GLOBAL R\$ R\$ 21.869,80(vinte e um mil, e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)** . **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA CPF nº 764.513.563-87. Itaipava do Grajaú/MA, em 20 de fevereiro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO  
Código identificador: 8121e85604dcabd362e598782b64cf06*

### DECISÃO DE RECURSO - PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, no uso de suas atribuições legais e com base em parecer jurídico DECIDE manter integralmente a decisão do pregoeiro municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1101.0001/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 negando provimento às alegações nas razões recursais da empresa NOVA GERUSALEM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 12.050.084/00001-57, mantendo a mesma descredenciada.

Itaipava do Grajaú, MA, 22 de fevereiro de 2019

Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO  
Código identificador: 77b17e818c16a8b6bef8843b9ba345cc*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### PORTARIA Nº 3001.0201 - 0001/2019.

PORTARIA Nº 3001.0201 - 0001/2019.

Dispõe sobre exoneração de Secretário da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador/MA.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **GUILHERME COSTA CAMPOS, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Mirador (MA), inscrito no CPF nº 046.703.583-08, Assessor** do quadro de pessoal **comissionado** da Secretaria de Administração da função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: a9454c5c1ac69b07a77039681db89fdf*

**PORTARIA Nº 3001.0201 - 0002/2019.**

PORTARIA Nº 3001.0201 - 0002/2019.

Dispõe sobre exoneração de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador/MA.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **GUILHERME COSTA CAMPOS, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Mirador (MA), inscrito no CPF nº 046.703.583-08, Assessor** do quadro de pessoal **comissionado** da Secretaria de Administração da função de Secretário da Equipe de Apoio de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mirador.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 26 dia do mês de fevereiro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 26f0f5f06ca2712cd27671319595e466*

**PORTARIA Nº 3001.0201 - 0003/2019.**

PORTARIA Nº 3001.0201 - 0003/2019.

Dispõe sobre exoneração de Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Mirador/MA.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **GUILHERME COSTA CAMPOS, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Mirador (MA), inscrito no CPF nº 046.703.583-08, Assessor** do quadro de pessoal **comissionado** da Secretaria de Administração da função Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mirador.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 26 dia do mês de fevereiro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 6fd0714545e8d7729987cbbb735c5429*

**PORTARIA Nº 3001.0201 - 0004/2019.**

PORTARIA Nº 3001.0201 - 0004/2019.

Dispõe sobre a designação da Presidente e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador/MA, para o período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **GEILA MELO CARVALHO, portadora do CPF nº 498.737.503-63, Assessora** do quadro de pessoal **Comissionado** da Secretaria de Administração e Planejamento, para exercer a função de **Presidente** da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador, no período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Designar o servidor DELCIMAR SANTOS DA SILVA, portador do RG nº 02959602005-9 e CPF: 029.943.763-93, assessor do quadro de pessoal Comissionado da Secretaria de Administração e Planejamento para a função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Designar a servidora **NECY BARBOSA LIMA**, signatária do CPF nº 850.486.073-63, técnica em Enfermagem do quadro de pessoal **efetivo** da Secretária de Saúde para constituir a Comissão de Licitação exercendo a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 26 dia do mês de fevereiro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*  
Código identificador: *849df575f45eae6f9b784d1bc5fec71*

### PORTARIA Nº 3001.0201 - 0006/2019.

PORTARIA Nº 3001.0201 - 0006/2019.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Substituto e membros de Equipe de Apoio, para o período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DELICIMAR SANTOS DA SILVA**, portador do RG nº 02959602005-9 e CPF: 029.943.763-93, assessor do quadro de pessoal Comissionado da Secretaria de Administração e Planejamento, para exercer a função de Pregoeiro Substituto do Município de Mirador, no período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II - Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III - Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV - Conduzir a fase de lances;
- V - Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI - Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII - Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII - Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX - Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X - Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII - Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores: **GEILA MELO CARVALHO**, portadora do CPF nº 498.737.503-63, Assessora do quadro de pessoal Comissionado da Secretaria de Administração e Planejamento para a função de Secretária/ Equipe de Apoio; e **NECY BARBOSA LIMA**, signatária do CPF nº 850.486.073-63, técnica em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo da Secretária de Saúde para constituir a Comissão de Licitação exercendo a função de Membro da Equipe de Apoio, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o edital do pregão;
- II - Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III - Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV - Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V - Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI - Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII - Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII - Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX - Fazer a abertura dos envelopes;

- X - Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI - Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;
- XII - Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII - Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV - Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV - Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*  
Código identificador: *9e7ffd149570dda424653bb9044751f1*

### PORTARIA Nº 3001.0201 - 0005/201

PORTARIA Nº 3001.0201 - 0005/2019.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para o período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEILA MELO CARVALHO**, portadora do CPF nº 498.737.503-63, Assessora do quadro de pessoal Comissionado da Secretaria de Administração e Planejamento, para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Mirador, no período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II - Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III - Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV - Conduzir a fase de lances;
- V - Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI - Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII - Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII - Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX - Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X - Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII - Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores: **DELICIMAR SANTOS DA SILVA**, portador do RG nº 02959602005-9 e CPF:

029.943.763-93, **Assessor** do quadro de pessoal **comissionado** da Secretaria de Administração para a função de Secretário/ Equipe de Apoio; e **NECY BARBOSA LIMA**, signatária do CPF nº 850.486.073-63, Técnica em Enfermagem do quadro de pessoal **efetivo** da Secretária de Saúde para constituir a Comissão de Licitação exercendo a função de Membro da Equipe de Apoio, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o edital do pregão;
- II - Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III - Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV - Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V - Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI - Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII - Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII - Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX - Fazer a abertura dos envelopes;
- X - Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI - Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-

la ao pregoeiro para decisão;

- XII - Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII - Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV - Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV - Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 26 de fevereiro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: b349120e9f73963015651551d869a1a5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**: Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 005/2019-Sistema de Registro de Preços - SRP**, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**ESTRADA DO PALMITAL, N.º 5.000, PALMITAL.**  
**SAQUAREMA/RJ.**  
**CNPJ: 11.676.271/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.004.650**

Nas especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	C. PRICIPAL	C. RESERVADA	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	------	-------------	--------------	-------	----------	----------

1	<p>CADEIRA SOBRE LONGARINA - COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES: Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Encosto com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial de secção medindo aproximadamente 50x30mm. 02 colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm, em forma de arco. Ponteiras antiderrapantes em formato oblongo acompanhando os pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, fabricadas em polipropileno, fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	UND	40	10	50	R\$ 792,00	R\$ 39.600,00
2	<p>CADEIRA SOBRE LONGARINA - COM 04 LUGARES ESPECIFICAÇÕES: Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica de alta resistência, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Encosto com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial de secção medindo aproximadamente 50mm x 30mm. 02 colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm, em forma de arco. Ponteiras antiderrapantes em formato oblongo acompanhando os pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, fabricadas em polipropileno, fixadas à estrutura por meio de rebites. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	UND	40	10	50	R\$ 1.056,00	R\$ 52.800,00



3	<p>CADEIRA COM PRANCHETA DISCENTE. ESPECIFICAÇÕES: Cadeira escolar com prancheta discente para direito e esquerdo elaborada em resina plástica de alta resistência, sendo unida à cadeira e presos através de parafusos invisíveis, acompanhada de porta lápis. Prancheta medindo no mínimo 555mm x 330mm. Cadeira com assento e espaldar baixo produzida em resina plástica de alta resistência, presas por meio de parafusos. Assento medindo no mínimo 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sem orifícios, presos através de parafusos. Espaldar baixo medindo no mínimo 400mm x 325mm, sem aberturas estreitas e com puxador, presos por meio de rebites em alumínio. Compartimento para livros elaborado em resina plástica, (polipropileno), fechado nas partes traseira e laterais cobrindo a estrutura ligando a base do assento aos pés. Porta mochila escamoteável elaborado em resina plástica (polipropileno). Ponteiras arqueadas cobrindo os pés totalmente de uma extremidade a outra, as soldas em toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, protegendo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, confeccionada em resina plástica (polipropileno) e presa à estrutura por rebites de alumínio. Base da prancheta formada por um tubo medindo no mínimo 25mm x 25mm com espessura mínima de 1,5mm e um suporte formado por um tubo medindo no mínimo 25mm x 25mm com 1,2mm mínimo de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado e sem solda. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm totalmente coberto pelo espaldar, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo com no mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura mínima, em forma de arco. Estrutura em tubo de aço industrial tratados por banhos químicos, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	UND	3.200	800	4.000	R\$ 346,00	R\$ 1.384.000,00
---	--	-----	-------	-----	-------	------------	------------------



4	<p>CADEIRA COM TAMPO ACOPLADO REGULÁVEL - ADULTO ESPECIFICAÇÕES: Cadeira escolar com tampo acoplado regulável elaborada em resina plástica de alta resistência, presos sem parafusos, amparada por tubo medindo no mínimo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura mínima de 1,9mm ambos inteiros, sem emendas, sem rugas, posicionados sob a prancheta, unida ao sistema da cadeira e sem mão francesa deixando disponível o espaço para as pernas do aluno. O mecanismo de regulagem na parte inferior da mesa no sentido horizontal compõem-se por tubos redondos em aço industrial com no mínimo 1" 1/8 (uma polegada e um oitavo) de diâmetro que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada), se encaixando ao tubo quadrado medindo no mínimo 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob o tampo da mesa e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, preso a prancheta por encaixe. Tampo da mesa em ABS, medindo no mínimo: 560mm x 390mm. O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe entre pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo no mínimo 40mm de altura e borda traseira medindo no mínimo 30mm de altura. Com porta lápis e porta copos, ficando a área livre da mesa com espaço suficiente para as atividades do aluno. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, presos por parafusos sextavados. Assento medindo no mínimo 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sem orifícios. Espaldar baixo medindo no mínimo 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador. Compartimento para livros produzidos em substância sintética (polipropileno), fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade de 20 litros no mínimo. Porta mochila escamoteável confeccionado em polipropileno. Ponteiras arqueadas cobrindo totalmente de uma extremidade a outra, as soldas em toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, protegendo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, confeccionada em resina plástica (polipropileno) e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo de no mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: .....Procedência: Nacional</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns;</li> <li>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas;</li> <li>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório.</li> <li>- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);</li> <li>- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.</li> <li>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.</li> <li>- Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</li> </ul>	UND	240	60	300	R\$ 426,00	R\$ 127.800,00
---	---	-----	-----	----	-----	------------	----------------



5	<p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. ESPECIFICAÇÕES: Formada por 06 mesas em formato trapezoidal; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo, tampo de cada mesa confeccionado em resina plástica ABS medindo no mínimo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em cada lado, de tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Ponteiros arqueadas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, fabricadas em polipropileno virgem, e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e espaldar baixo fabricados em polipropileno. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, presos por parafusos. Espaldar baixo no mínimo 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebites. Ponteiros arqueadas envolvendo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Mesa central sextavada, injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos autoatarrachantes invisíveis, cada lado medindo aproximadamente 235mm com tolerância de +/- 1mm. Tampa injetada em resina plástica na cor bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando os pés. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: ..... Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	CJ	240	60	300	R\$ 2.739,00	R\$ 821.700,00
---	---	----	-----	----	-----	--------------	----------------



6	<p>CONJUNTO 04 LUGARES - INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES: Mesa com tampo liso produzido em resina plástica, medindo 800mm x 800mm, para uso coletivo, borda medindo no mínimo 30mm, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm fabricada por dobramento, com um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo medindo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo medindo 1,5 polegadas, protegidos por sapadas arredondadas. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento medindo no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, por parafusos. Espaldar baixo medindo no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiros arqueadas revestindo os pés de uma extremidade a outra, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Base do assento e ligação ao encosto em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: ..... Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	CJ	240	60	300	R\$ 1.211,00	R\$ 363.300,00
7	<p>CONJUNTO 04 LUGARES - ADULTO. ESPECIFICAÇÕES: Mesa com tampo liso produzido em resina plástica medindo 800mm x 800mm, para uso coletivo, borda medindo no mínimo 30mm, altura tampo/chão entre 750mm e 760mm. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo medindo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo medindo 1,5 polegadas, protegidos por sapatas arredondadas. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, presos por meio de parafusos. Assento medindo no mínimo 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sem orifícios. Espaldar baixo medindo no mínimo 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm fazendo a ligação do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo medindo no mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Ponteiros arqueadas revestindo de uma extremidade a outra, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	CJ	80	20	100	R\$ 1.574,00	R\$ 157.400,00

8	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 06 LUGARES - ADULTO. ESPECIFICAÇÕES: Mesa com 2 tampos produzido em resina plástica injetada, medindo 1600mm x 800mm x 760mm. Com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos auto-atarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo medindo no mínimo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado de no mínimo 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo no mínimo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Ponteiros arqueadas antiderrapantes revestindo as extremidades dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, fabricadas em polipropileno, e presa à estrutura por meio de rebites. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fixados por meio de parafusos. Assento medindo no mínimo 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sem orifícios. Espaldar baixo medindo no mínimo 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm fazendo a ligação do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo com no mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Ponteiros arqueadas revestindo de uma extremidade à outra, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	CJ	80	20	100	R\$ 2.921,00	R\$ 292.100,00
---	--	----	----	----	-----	-----------------	-------------------



9	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo no mínimo 1200mm x 800mm, borda medindo no mínimo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão entre 750mm e 760mm e espessura mínima de 5mm. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo no mínimo 75mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Ponteiras arqueadas revestindo de uma extremidade a outra dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, fabricadas em polipropileno e presa à estrutura por meio de rebites. Cadeira com assento e espaldar baixo em polipropileno. Assento com no mínimo 400mm x 460mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm sem orifícios fixados por meio de parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 400mm x 360mm, com puxador, fixados por meio de rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm fazendo a ligação da base do assento com os pés. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Ponteiras arqueadas revestindo de uma extremidade à outra, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: <b>DESK</b>          Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns;          - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas;          - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório.          - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);          - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.          - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.          - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	CJ	160	40	200	R\$ 1.399,00	R\$ 279.800,00
10	<p><b>PISOS PLÁSTICOS</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Confeccionados em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e as mais variadas condições climáticas, possui estabilidade de cor e características mecânicas. Pisos plásticos constituídos por placas quadradas de no mínimo 300mm x 300mm com espessura de no mínimo 2mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, fácil montagem, anti-derrapantes, e com design especial com ranhuras de 3,5mm que possibilita a drenagem total de água, deverá possuir resistência de até 300kg por m². Marca: <b>DESK</b>          Procedência: Nacional</p>	UND	1600	400	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
11	<p><b>GUARDA TUDO</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17°. Estrutura em tubo redondo de no mínimo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo no mínimo 700mm de largura x 500mm de profundidade x 1000mm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões mínimas das caixas: 200mm de largura x 510mm de profundidade x 170mm de altura. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns;          - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas;          - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório.          - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);          - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.          - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.          - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	UND	32	8	40	R\$ 1.011,00	R\$ 40.440,00



12	<p>MESA PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES: Mesa regulável, com tampo em compensado multilaminado de no mínimo 25mm, revestida em fórmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo no mínimo 900mm x 700mm, com cavidade "meia-lua", medindo no mínimo 250mm x 200mm. Estrutura em tubo de aço industrial retangular com base do tampo em tubo de no mínimo 50mm x 25 mm, chapa 16, colunas em tubo de no mínimo 80mm x 40 mm, na parte superior, com 5 regulagens de altura a cada 30 mm. Base dos pés em tubo de no mínimo 50 x 25 mm, com ponteiros, ponteiros da cor do tampo fixadas por rebites galvanizados. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório.</p>	UND	16	4	20	R\$ 1.007,00	R\$ 20.140,00
13	<p>CADEIRA DISCENTE CONCHA ESPECIFICAÇÕES: Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta medindo no mínimo 530mm x 320mm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por 2 tubos redondo 7/8". Estrutura da cadeira formada por dois tubo retangulares de no mínimo 20mm x 30mm fazendo a ligação da concha aos pés, pés produzidos em tubo de aço redondo 7/8" em formado de "U" permitindo o empilhamento das cadeiras, ponteiros abaloadas injetada em resina plástica com a função de proteger os pés, evitando o atrito com o chão. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Espaldar baixo com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	UND	800	200	1000	R\$ 267,00	R\$ 267.000,00



14	<p>CONJUNTO INFANTIL - COMPOSTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS ESPECIFICAÇÕES: Mesa com 2 tampos, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo, com cada aresta medindo no mínimo 600mm, tampo em resina plástica injetada, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de no mínimo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento com no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, fixado por parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiras arqueadas revestindo as extremidades, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm no mínimo. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de no mínimo 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	CJ	160	40	200	R\$ 1.819,00	R\$ 363.800,00
15	<p>CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES: Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos auto-atarrachantes e invisíveis. Medindo no mínimo 1800mm x 920mm, com 04 cavidades de 285mm x 230mm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290mm x 230mm. Lado posterior da mesa em forma de arco com 17100mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão entre 750mm e 760mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos retangulares 50mm x 30mm moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50mm x 30mm nas extremidades e na parte interna do mesmo, 4 colunas sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80mm x 40mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50mm x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50mm x 25mm. Ponteiras antiderrapantes, as dianteiras medindo no mínimo 50mm x 50mm e traseiras medindo no mínimo 50mm x 150mm. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	UND	16	4	20	R\$ 2.709,00	R\$ 54.180,00



16	ASSENTO DESPORTIVO COM ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES: Assento desportivo anatômico com encosto, confeccionado em polipropileno copolímero de alta resistência a impactos, com proteção contra raios ultravioletas. Reforços interiores estrategicamente posicionados (invisíveis quando montados) encosto com parede dupla para maior resistência. Fixação direta na arquibancada ou em estrutura metálica através de 5 parafusos, sendo 2 não visíveis fixados na parte superior, 2 na parte traseira e 1 na parte frontal com elevada resistência as forças de arrancamento. escoamento de água através de uma canaleta na parte frontal do assento. Medidas mínimas: comprimento: 440mm, largura: 440mm, altura acima do piso: 330mm. Altura total: 375mm. Espessura média: 4,50mm. O assento desportivo deverá atender a Norma Brasileira ABNT NBR 15.925. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional	UND	160	40	200	R\$ 153,00	R\$ 30.600,00
17	ASSENTO DESPORTIVO SEM ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES: Assento desportivo anatômico sem encosto, confeccionado em polipropileno copolímero de alta resistência a impactos, com proteção contra raios ultravioletas. Reforços interiores estrategicamente posicionados (invisíveis quando montados). Fixação direta na arquibancada ou em estrutura metálica através de 5 parafusos, sendo 2 não visíveis fixados na parte superior, 2 na parte traseira e 1 na parte frontal com elevada resistência as forças de arrancamento. escoamento de água através de uma canaleta na parte frontal do assento. A marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar na parte traseira do assento Medidas mínimas: comprimento: 375mm. Largura: 390mm. Altura acima do piso: 135,0 mm. Altura total: 195,0 mm. Espessura média: 4,50mm. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional	UND	400	100	500	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
18	CONJUNTO ALUNO ADULTO ESPECIFICAÇÕES: Mesa com tampo confeccionado em ABS com formato retangular dotado de porta copos e porta lápis/caneta, medindo no mínimo 650mm x 510mm, base do tampo e pés formados por 02 tubos quadrados 20mm x 20mm, porta livro confeccionado em 02 tubos aço industrial medindo 5/8, atracadados por cuba termoplástica Pés permitindo o empilhamento da mesa, confeccionado em aço industrial em 01 tubo único de cada lado dobrados pelo processo de conformação mecânica, barra de sustentação entre os pés, ponteira para a proteção dos pés confeccionadas em polipropileno. Altura do tampo ao chão entre 750mm e 760mm. Cadeira fixa tipo 4 pés, assento e espaldar baixo confeccionado em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/espaldar) contendo 4 castelos na parte inferior para fixação na estrutura por parafusos auto-atarraxantes, ambos reforçados por abas laterais que cobrem o tubo e estruturam a peça com espessura mínima de 5mm e altura de 25mm, contra distorções sob esforços, sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior traseira de no mínimo 5 mm, para dar sustentação no ato de carregar a cadeira, e demais áreas espessuradas com 4mm. Estrutura elaborada em tubo de aço industrial 20mm x 20mm, pés permitindo o empilhamento da cadeira, ponteira para a proteção dos pés confeccionadas em polipropileno, altura assento chão entre 450m e 460mm. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Apresentar certificação vigente de acordo com portarias do Inmetro. Marca: <b>DESK</b> Procedência: Nacional	CJ	2400	600	3000	R\$ 352,00	R\$ 1.056.000,00
<b>TOTAL</b>							R\$ 5.449.160,00

Presidente Dutra (MA) em 25 de fevereiro de 2019. Jurivaldo Carvalho De Souza - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 7f430b4cc0ce81fde8f65cc8cc662838

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 001.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
016/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2018. **CONTRATANTE:** Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2019, **CONTRATADO:** OZANAEL C. MOREIRA - ME - REFRITEC, CNPJ: 09.085.082/0001-99, RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - CENTRO INSC. ESTADUAL: 12241297-4, **REPRESENTANTE:** Ozanael Cavalcante Moreira CPF: 322.412.163-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 82.330,00 (Oitenta e dois mil trezentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Jurivaldo Carvalho de Souza - Secretário Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 53050b5cbc67e10c486ddf13b3ddf18

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 002.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
016/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2018. **CONTRATANTE:** Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2019, **CONTRATADO:** OZANAEL C. MOREIRA - ME - REFRITEC, CNPJ: 09.085.082/0001-99, RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - CENTRO INSC. ESTADUAL: 12241297-4, **REPRESENTANTE:** Ozanael Cavalcante Moreira CPF: 322.412.163-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.974,00 (Oitenta mil novecentos e setenta e

quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: d265c7bfa54ab1a6824ea8fee8068971*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 003.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
016/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2018. **CONTRATANTE:** Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de empresa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2019, **CONTRATADO:** OZANAEL C. MOREIRA - ME - REFRITEC, **CNPJ:** 09.085.082/0001-99, **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - CENTRO INSC. ESTADUAL:** 12241297-4, **REPRESENTANTE:** Ozanael Cavalcante Moreira CPF: 322.412.163-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.408,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Winistan Carvalho de Oliveira - Secretária Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: d930fbff0385bf6dde40588d245de228*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 004.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
016/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.08022019.12.0162018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2018. **CONTRATANTE:** Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Contratação de empresa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e Finanças **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2019, **CONTRATADO:** OZANAEL C. MOREIRA - ME - REFRITEC, **CNPJ:** 09.085.082/0001-99, **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - CENTRO INSC. ESTADUAL:** 12241297-4, **REPRESENTANTE:** Ozanael Cavalcante Moreira CPF: 322.412.163-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.034,00 (Setenta e oitenta mil e trinta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Bruna Heloísa Nogueira - Secretária Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 0c46b8489581c8be703956d9a0f2f983*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 001.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
006/2019 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.25022019.13.0062019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 006/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:**

Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019. **CONTRATADO:** W. DA SILVA COSTA - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64, RUA 28 DE JUNHO, Nº 164, CENTRO. **REPRESENTANTE:** Wildfran da Siva Costa - CPF:010.524.323-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.080,00 (Quarenta e dois mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivaldo Carvalho de Souza - Secretário Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 4c2e7cb271343d53b3031fc1295c0fe4*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 002.01032019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
006/2019 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.01032019.13.0062019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 006/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019. **CONTRATADO:** W. DA SILVA COSTA - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64, RUA 28 DE JUNHO, Nº 164, CENTRO. **REPRESENTANTE:** Wildfran da Siva Costa - CPF:010.524.323-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.001,00 (Vinte mil e um reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 2cf9953a76b2e050bcf1b09095ad1696*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 003.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
006/2019 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.25022019.13.0062019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 006/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Serviços de Atenção Básica). **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019. **CONTRATADO:** W. DA SILVA COSTA - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64, RUA 28 DE JUNHO, Nº 164, CENTRO. **REPRESENTANTE:** Wildfran da Silva Costa - CPF:010.524.323-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.959,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 4cf9cc3063ce7d00cbcb47091f5cfc0e*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 005.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
006/2019 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.25022019.13.0062019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 006/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS). **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019. **CONTRATADO:** W. DA SILVA COSTA - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64, RUA 28 DE JUNHO, Nº 164, CENTRO. **REPRESENTANTE:** Wildfran da Silva Costa - CPF:010.524.323-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.001,00 (CINCO MIL E UM REAIS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Bruna Heloísa Nogueira - Secretária Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: c4cc93275443fc50cf5b0e363d091d88

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.25022019.13.0062019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 006/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS). **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019. **CONTRATADO:** W. DA SILVA COSTA - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64, RUA 28 DE JUNHO, Nº 164, CENTRO. **REPRESENTANTE:** Wildfran da Silva Costa - CPF:010.524.323-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.944,00 (Seis mil novecentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Bruna Heloísa Nogueira - Secretaria Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: d7d431a150fa7972efdf035af4fc1c73

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.25022019.13.0062019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 006/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019. **CONTRATADO:** W. DA SILVA COSTA - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64, RUA 28 DE JUNHO, Nº 164, CENTRO. **REPRESENTANTE:** Wildfran da Silva Costa - CPF:010.524.323-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.864,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Bruna Heloísa Nogueira - Secretária Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 8371758b392405d93abdf22e573596a

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008.25022019.13.0062019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008.25022019.13.0062019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 006/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Seg. Pub. e Mobilidade Urbana. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Seg. Pub. e Mobilidade Urbana. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019. **CONTRATADO:** W. DA SILVA COSTA - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64, RUA 28 DE JUNHO, Nº 164, CENTRO. **REPRESENTANTE:** Wildfran da Silva Costa - CPF:010.524.323-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.996,00 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Cláilson do Nascimento Barros - Secretário Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: ed56b7670b35fbb5c6ba4c073de23f0c

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**REFERENCIA:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019- Sistema de Registro de Preços - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 07/02/2019**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

**CONVOCADA:**  
**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**ESTRADA DO PALMITAL, N.º 5.000, PALMITAL.**  
**SAQUAREMA/RJ.**  
**CNPJ: 11.676.271/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.004.650**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular ou representante da empresa acima identificada, para formalizar e assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para os itens vencidos por esta empresa no processo licitatório acima identificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente, a avenida José Olavo Sampaio, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com.

Presidente Dutra (MA) em 25 de fevereiro de 2019. Jurivaldo

Carvalho De Souza - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 5fc26dd0def5ffa9146a38cd2e0ece4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o contratação de empresas do ramo para prestação de serviços na realização do CARNAVAL 2019, neste Município, sagrou-se vencedoras as empresas: F. S. LUSTOSA NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.043.741/0001-79, no valor de R\$72.340,00 (Setenta e dois mil e trezentos e quarenta reais), referente aos itens 01, 02, 03 e 04, F DAS CHAGAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 18.920.400/0001-80, no valor de R\$54.860,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), referente aos itens 05, 06 e 07 conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 19 de Fevereiro de 2019. José Henrique Borges - Presidente da CPL - Portaria nº 001/2019.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA  
Código identificador: 923b8a10b1744bb7e263ce0728bba3e4

### EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019: Referente ao CARTA CONVITE nº 001/2019/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa F DAS CHAGAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 18.920.400/0001-80. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços na realização do CARNAVAL 2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias - VALOR GLOBAL: R\$54.860,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2019 - 13.392.0006.2-039 - Promoção de Eventos Culturais e Apoio à Cultura Municipal. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. São Domingos do Azeitão/MA, 25 de Fevereiro de 2019. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. F DAS CHAGAS DA SILVA - ME - Francisco das Chagas da Silva - Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019: Referente ao CARTA CONVITE nº 001/2019/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa F. S. LUSTOSA NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.043.741/0001-79. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços na realização do CARNAVAL 2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias - VALOR GLOBAL: R\$72.340,00 (Setenta e dois mil e trezentos e quarenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da

Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2019. São Domingos do Azeitão/MA, 25 de Fevereiro de 2019 - - 13.392.0006.2-039 - Promoção de Eventos Culturais e Apoio à Cultura Municipal. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. F. S. LUSTOSA NOGUEIRA - ME - João Mendes de Sousa Neto - Procurador.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA  
Código identificador: 7070e2d51ff1975f80f08d6855825708

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 009/2019 - FESTIVIDADE CARNAVALESCA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2602019.12.0092019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal De Administração. OBJETO: Prestação de serviços de organização e realização das festividades carnavalescas no Município. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019 CONTRATADO: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA (MARON PRODUÇÕES), Vila Damasceno S/N, Bairro Centro, Colinas - MA, CNPJ: 06.992.014/0001-15. REPRESENTANTE: Daniel Gomes da Silva Lopes - CPF Nº 017.716.383-62. VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA: 26/03/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: c6175da47fc26ad4af5aad24a35fb061

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### OFÍCIO Nº 031/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - GAB.

Ofício Nº 031/2019 de 25 de fevereiro de 2019 - GAB, A Vossa Excelência, Jonas Moura de Araújo, Senhor Prefeito Municipal, Av. João Ferreira, 555 - Centro - Água Branca - Pi. Assunto: Resposta ao Ofício nº 073/2019 - GAB, Senhor Prefeito, Honrado em cumprimentá-lo, e atendendo ao Ofício nº 073/2019 - GAB, venho por meio deste, lhe encaminhar termo de cooperação técnica, autorização de uso, ata de registro de preços, edital e suas respectivas publicação, com a finalidade autorização de usos de ate de registro de preços realizada pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma, que teve por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de uniformes e materiais esportivos. Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração. Gilvana Evangelista de Sousa, Prefeita Municipal. Prefeitura Municipal São João dos Patos - Ma.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: c63d3964709318e4cee07394ef2f4f33

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019; ATA SRP Nº 027/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019;

**PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal De São João Dos Patos - Ma e Prefeitura Municipal De Água Branca - Pi; Ata SRP nº 027/2018. Pregão Presencial SRP nº 027/2018.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, Centro, neste termo representado pelo seu representante legal, Sra. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal, aqui denominada 1º Partícipe e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI. pessoa jurídica de direito público CNPJ nº 06.554.760/0001-27, com sede na Av. João Ferreira, 555 - Centro - CEP: 64.460-000 - Água Branca - Piauí, neste termo representado pelo seu representante legal, o Sr. Jonas Moura de Araújo - Prefeito Municipal aqui denominada 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do Pregão Presencial SRP nº 027/2018, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** utilização Ata SRP do Pregão Presencial SRP nº 027/2019 - PMSJPP, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao Pregão Presencial SRP nº 027/2018-atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:** Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes ao descumprimento de Ata de SRP.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de TURILÂNDIA - MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Presencial SRP nº 027/2018, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP nº 027/2018, bem como todas as disposições legais.

Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se. Prefeitura Municipal São João dos Patos - Ma. Gilvana Evangelista de Sousa, Prefeita Municipal, Jonas Moura de Araújo - Prefeito Municipal de Agua Branca-Pi, São João dos Patos - Ma, 25 de fevereiro 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: bf478da7be08958ad0b18c1ca02906cd

#### **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO; REF, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019**

#### **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ref, Termo de Cooperação Técnica Nº nº 02/2019, Ata de Registro de Preços nº 027/2018. Origem: Pregão Presencial SRP nº 027/2018. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Uniformes E Materiais Esportivos Municipal de São João dos Patos - MA. REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA - PI; Atendendo solicitação em epígrafe via SRP, estamos indicando preços registrados dos itens solicitados de acordo com a Ata SRP anexa: Obs: 1. A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do Pregão Presencial SRP nº Nº 027/2018 devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência. 2. A contratação por esta autorização requer expressa anuência de detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem. 3. O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis. Por meio deste AUTORIZO o uso da referida Ata de acordo com os valores registrados e os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópias da Ata de Registro de Preços assinada pelas detentoras bem como sua publicação no Diário Oficial. Gilvana Evangelista de Sousa, Prefeita Municipal. São João dos Patos - Ma, 25 de fevereiro 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 99278c106ede91a46e42b72b2f87dfd1

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA-CGM- Nº 09/2019- 07/01/2019**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA-CGM- Nº 09/2019- 07/01/2019**

*Dispõe Sobre as rotinas, procedimentos e cronograma de Desembolso para pagamento das Despesas Gerais da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque e dá outras Providências.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 10 e 11, Capítulo IV da Lei Municipal nº 003/2013, de 18 de Março de 2013, RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - Dispõe sobre as Rotinas, procedimentos e cronograma de desembolso para pagamento das despesas gerais da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, - MA

## CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** - Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo (Secretarias e Fundos), do Município de Senador La Rocque- MA

## CAPÍTULO III BASE LEGAL

**Art. 3º** - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e Lei nº. 101/2000.

## CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

### Seção I Da Programação Financeira

**Art. 4º** - Cabe a Secretaria de Finanças e Orçamento e dos Fundos Municipais, durante o exercício, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos financeiros, adotando como instrumento de controle o **Cronograma de Desembolso** nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

### Seção II Da Ordem de Prioridade de Pagamento

**Art. 5º** - A execução orçamentária das despesas será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os órgãos e Entidades da Administração obedecer, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

**I** - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

**II** - Quanto aos pagamentos das obrigações decorrentes do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, o Departamento Financeiro deve obedecer à ordem cronológica da exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**III** - Os pagamentos de restos a pagar também obedecerão à ordem cronológica de exigibilidade conforme Artigo 5º da Lei 8.666/93;

**IV** - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de **sentença judiciária**, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, nos termos da legislação vigente, e à conta dos respectivos créditos, conforme inscrição na Lei Orçamentária Anual;

**V** - Em atendimento ao § 1º do Artigo 100 da Constituição Federal, os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos;

**VI** - O suprimento financeiro à Câmara Municipal para execução do seu orçamento de despesa será realizado até o dia 20 de cada mês através de transferências para contas bancárias especifica Artigo 29 - A, § 2º, inciso II da Constituição Federal;

**VII** - As despesas com datas de vencimento programadas (Encargos com Pessoal, Obrigações Tributárias, Sentenças Judiciais,) deverão ter preferências de pagamentos em suas datas de vencimento, a fim de evitar incidência de multas e juros.

### Seção III Do Departamento Financeiro

**Art. 6º** - Os pagamentos das despesas deverão ser efetuados exclusivamente pelo Departamento Financeiro de cada UNIDADE RESPONSÁVEL OU FUNDO, mediante, TED, DOC, Transferência Online (**Nominal**), através de Gerenciador Financeiro (Internet Banking).

**Art. 7º** - Nenhum pagamento poderá ser realizado sem a efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação do serviço, a execução da obra ou a concretização da locação.

**§ 1º** Na frente ou verso do comprovante fiscal da despesa deverá estar identificada a liquidação da despesa contendo o carimbo de **ATESTO** com data, assinatura de identificação do responsável pelo recebimento do produto e/ou serviços;

**Art. 8º** - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 9º** - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará na apuração das responsabilidades e penalizações que se fizerem pertinente, sob pena do responsável responder administrativamente, podendo ainda ser penalizado civilmente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Erário público.

**Art. 10º** - Ao Controle Interno Municipal compete exercer os procedimentos de orientação e fiscalização dispostos nesta Instrução Normativa, ficando autorizado a expedir atos complementares à sua fiel execução.

**Art. 11º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador La Rocque - (MA), 07 de Janeiro de 2019.

**HORLANODO MACEDO DA SILVA**  
**Controlador Interno**

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR*  
*Código identificador: 07ac7540ae78b706d042523a60a1505d*

### INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCI Nº 010 - 07/01/2019

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCI Nº 010 - 07/01/2019

*Dispõe sobre o procedimento e rotina para compras e pagamentos a fornecedores e credores diversos que contratarem com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - Ma, e dá outras Providências.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 10 e 11, Capítulo IV da Lei Municipal nº 003/2013, de 18 de Março de 2013, RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

#### **Art. 1º -FINALIDADE**

Esta instrução normativa estabelece os procedimentos a serem adotados para compras a fornecedores e credores diversos que contratarem com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, para o fornecimento de Materiais e Serviços.

#### **Art. 2º - ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração Direta e Indireta, que fazem parte da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

#### **Art. 3º - PROCEDIMENTO E ROTINA**

Fica estabelecido que a partir desta instrução normativa, as atividades de compras de Materiais e ou Serviços a serem pagos com recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque e Fundos Municipais, obedecerão os critérios e atribuições conforme descritos abaixo e de acordo com o fluxograma **Anexo I**, parte integrante desta Instrução Normativa.

- **Secretarias Municipais/Órgãos:** Emitirão ofício de Solicitação de compra, juntamente com planilha em anexo, contendo quantidade, descrição dos materiais e ou serviços a serem adquiridos, para serem protocolados no setor de Compras e Suprimentos.
- **Compras e Suprimentos:** Realizará cotação de preços (Mínimo 03) e enviará a CPL, para abertura de processos licitatórios, nos casos de processos licitatórios já finalizados o setor de compras emitirá ordem de fornecimento de materiais e ou solicitação de serviços e enviará ao setor de gestão de contratos para conferência e deferimento.
- **CPL** - Formalização e Execução dos Processos Licitatórios (Modelo, Tipo) de acordo com a Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais, elaboração de minutas contratuais dos contratos envio ao setor de Gestão de Contratos.
- **Gestão de Contratos:** Acompanhamento da Execução dos Contratos Formalizados, Conferência de Saldos de Contratos e dos Itens Solicitados se estão de acordo com os processos licitatórios, Liberação de Ordens de Fornecimento de Materiais e ou Solicitação de Serviços para serem enviados a Fornecedores.
- **Contabilidade:** Emissão de Notas de Empenho dos contratos formalizados e ou ordens de fornecimentos de materiais e ou

serviços emitidas.

- **Almoxarifado/Solicitante:** Recebimento do material e ou serviço, conferência do documento fiscal (Nota Fiscal e ou Recibo) emitido conforme solicitado, carimbo de atesto no documento recebido, datar e assinar.

**VII- Controladoria:** Conferência da nota fiscal de compras de materiais e ou serviços se está de acordo com o processo licitatório, verificação das certidões negativas exigidas, liberação para pagamento com carimbo de deferimento devidamente assinado.

**VIII- Secretaria de Finanças/Tesouraria:** Conferência do documento fiscal emitido e sua validação (DANFE) e das certidões em anexo, realização de transferência, Doc, TED nominal para conta bancária do fornecedor ou credor.

**§ 1º As certidões negativas de que trata o item VII do artigo 3º desta instrução são:**

1. Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (Receita Federal)
2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Caixa Econômica Federal)
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho)
4. Certidão Negativa de Débito (SEFAZ)
5. Certidão Negativa de Dívida Ativa
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais

**Art. 3º -** O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará na apuração das responsabilidades e penalizações que se fizerem pertinente, sob pena de o responsável responder administrativamente, podendo ainda ser penalizado civilmente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Erário público.

**§ 1º** A saber a todos os envolvidos que, todo procedimento de **rotina, fluxo e tramitação** de processos administrativos e financeiros de um órgão público, em qualquer esfera de governo, há de existir coerência, bom senso no que diz respeito a dimensão de **espaço e tempo** para serem realizados, isso dará uma fundamentação legal e credibilidade nas ações e atividades executadas.

**Art. 4º -** Ao Controle Interno Municipal compete exercer os procedimentos de orientação e fiscalização dispostos nesta Instrução Normativa, ficando autorizado a expedir atos complementares à sua fiel execução.

**Art. 5º -** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Senador La Rocque - MA, 07 de Janeiro de 2019

**HORLANDO MACEDO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**  
Código identificador: 483c81cc4acc47c6aef68d8d870974fd

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - CGM Nº 011 DE 18/01/2019**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - CGM Nº 011 DE 18/01/2019**

*Dispõe sobre normas e procedimentos para a realização de auditorias e emissão de Relatórios Mensais e Anual, nas unidades da administração direta e indireta que fazem parte do Município de Senador La Rocque-MA, e dá outras providências.*

**O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 10 e 11, Capítulo IV da Lei Municipal nº 003/2013, de 18 de Março de 2013, e Art. 21 da Lei 045/2018, RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º -FINALIDADE**

Esta instrução normativa estabelece os procedimentos a serem adotados para realização de auditorias interna da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de geração de informações para elaboração de relatórios mensais e anuais.

**Art. 2º - ABRANGÊNCIA**



Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Direta e Indireta, que fazem parte do Município de Senador La Rocque - MA

**Art. 3º - PROCEDIMENTO E ROTINA**

Fica estabelecido que a partir desta instrução normativa, a Controladoria Geral do Município de Senador La Roque fará periodicamente de acordo com um cronograma de datas estabelecidas, sem prévio aviso ou notificação, auditoria, monitoramento, fiscalização e acompanhamento nas unidades, departamentos, divisões e outros que se fizerem necessário, conforme artigo 2º desta instrução normativa.

**Art. 4º - ACESSIBILIDADE E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A Controladoria Geral do Município terá livre acesso aos locais que serão realizadas as auditorias, bem como solicitará informações aos responsáveis de cada setor, departamento ou unidade, ficando os mesmos com o dever de repassar todas as informações solicitadas para verificação, o que dará veracidade nas ações de controle e execuções realizadas com a aplicação dos recursos públicos.

**§ 1º** Será emitido um **Termo de Auditoria e Verificação IN LOCO (Anexo I)**, das informações colhidas bem como das ações realizadas em cada área auditada, o qual será assinado pelo responsável do setor, dando ciência da realização da auditoria em verificação IN LOCO.

**Art. 5º - DESCUMPRIMENTO**

O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará na apuração das responsabilidades e penalizações que se fizerem pertinente, sob pena de o responsável responder administrativamente, podendo ainda ser penalizado civilmente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Erário público.

**Art. 6º - COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO**

Ao Controle Interno Municipal compete exercer os procedimentos de orientação e fiscalização dispostos nesta Instrução Normativa, ficando autorizado a expedir atos complementares à sua fiel execução.

**Art. 7º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Senador La Rocque - MA, 18 de Janeiro de 2019

**HORLANDO MACEDO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CGM Nº 011 DE 07/01/2019

**ANEXO I**

**TERMO DE AUDITORIA E VERIFICAÇÃO IN LOCO**

ORGÃO/UNIDADE:				
DEPARTAMENTO/SETOR:				
NOME DO RESPONSÁVEL:				
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	S	N	PR
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

OBS: S (Sim) N (Não) PR (Pendência a Realizar)

Senador La Rocque (Ma), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Auditor/Controlador Responsável: Setor/Departamento

Publicado por: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR  
Código identificador: 9c19f30ce4cdd5a7fb70f0817476dbeb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA: ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019/CPL

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019/CPL INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Trata-se do Processo Licitatório com a finalidade precípua para a contratação acima epigrafada.

Diante da apresentação dos recursos administrativos pelas licitantes J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA e CONSMANG-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, bem como de contrarrazões recursais, dos respectivos recursos, por parte da licitante S. B. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES. Verificou-se a tempestividade das presentes demandas.

Ato contínuo, os autos foram conclusos para a CPL, a qual, em análise as referidas peças recursais, e de resistência, decidiu por manter a decisão de INABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes, conforme as razões expostas na r. Ata de Abertura de Certame, lavrada em data 06 de fevereiro do corrente ano, determinando, com isso, a notificação das referidas empresas para continuidade do presente certame licitatório, em conformidade com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, consignando a nova data para assembleia de reabertura do certame para o **dia 14 de março de 2019, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação.**

**DIANTE DO EXPOSTO**, por todas as razões até então expostas, decide esta Augusta Comissão Permanente de Licitação em MANTER, em todos seus termos, a INABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes, conforme as razões acima expostas.

Registre-se e Intime-se.

Sucupira do Riachão - MA, 26 de fevereiro de 2019.

**HENRIQUE LUÍS MONTEIRO DA COSTA**  
Presidente da CPL

**MARCOS MOURA EVARISTO**  
Membro

**JOSÉ WARLEN BARBOSA DA SILVA**  
Membro

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 51dcc4078200181dd6515629d525ab44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. PMTF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-CPL/PMTF. O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e sumula nº 473/STF, resolve cancelar o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-CPL/PMTF, que seria realizado no dia **07 de março de 2019 as 09: 00 (nove horas)** cujo objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TASSO FRAGOSO (MA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tasso Fragoso (MA), 26 de fevereiro de 2019. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 9905ab319ee0b52dfc6c20f5bfc427cf

## LEI Nº 537-A DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

**"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

#### SESSÃO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos

princípios contábeis geralmente aceitos.

## SEÇÃO II

### DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - PCASP.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**§ Único** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos

adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional e econômica da despesa.

**Art. 8º** - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

**§ 1º** - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - despesas com serviços de consultoria;

II - despesas com diárias e passagens aéreas;

III - despesas com locação de mão de obra;

IV - despesas com locação de veículos;

V - transferências a instituições privadas; e

VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores. § 2º - O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

**Art. 9º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

## SESSÃO III

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 10** - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

I. melhoria da qualidade de vida da população;

II. redução das desigualdades sociais;

III. combate à pobreza com inclusão social;

IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;

V. o desenvolvimento sustentável;

VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão.

**Art. 11** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2018/2021, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**Parágrafo único** - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

## SEÇÃO IV

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 12** - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018; e
- VII - outras.

**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

- I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 75% (setenta e cinco por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;
- II - conterá reserva de contingência, destinada ao:
  - a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
  - b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

**Art. 15** - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 17** - O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão

objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

#### **SEÇÃO V**

#### **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2015;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

**Art. 21** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

**Art. 22** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 23** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de

14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Tasso Fragoso é de **7% (sete por cento)**.

**Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 30** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 33** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 34** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 35** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social

serão observadas as diretrizes específicas da área.

**Art. 36** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** - A Secretaria de Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Parágrafo Único** - Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Art. 38** - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2019, será encaminhado a câmara municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 39** - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 41** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 42** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2017, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 43** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

Robertth Cleydson Martins Coelho  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 4d5ed3bea1f0626f344f3789650969aa*

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

---

### **TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO**

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 039/2017-PP, Processo Administrativo nº. 01.039/2017, firmado em

26/12/2017, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: R. M. da Silva Eireli-ME, - CNPJ nº. 19.413.978/0001-03: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período estabelecido na cláusula sétima do Contrato inicial para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. I e § 1º. da Lei nº. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Ronnyvalme Milhomem da Silva e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 21/12/2018.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: f1cccf78f4c51602ef58b5afaed4208e*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Gestor

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)